



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 47/ de 07 de dezembro de 1983.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal conceder Abono de Natal para os Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

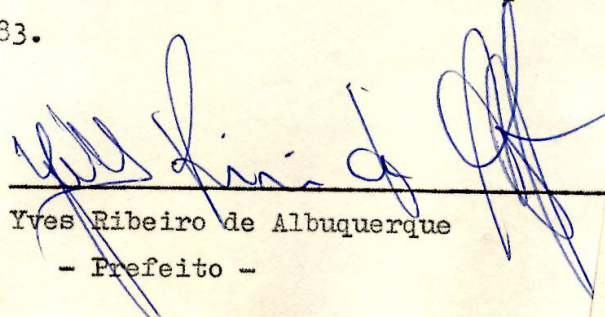
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Abono de Natal para os funcionários do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e para os do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

ARTIGO 2º - O Abono de que trata o artigo anterior será fixado em 60% (sessenta por cento) dos vencimentos de cada funcionário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 07 de dezembro de 1983.


Yves Ribeiro de Albuquerque
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 47/83 À SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma,
no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal
conceder Abono de Natal para os Funcio-
nários Públicos Municipais e dá outras
providências.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a conceder Abono de Natal para os Funcionários do Qua-
dro de Cargos de Provimento Efetivo e para os do Quadro de Cargos
de Provimento em Comissão.

ARTIGO 2º - O Abono de que trata o artigo ante-
rior será fixado em 60% (sessenta por cento) dos vencimentos de
cada funcionário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissu-
ma, em 01 de dezembro de 1983.



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 48, de 15 de dezembro de 1983.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 16.100.000,00 (dezesseis milhões e cem mil cruzeiros), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

2.0 - Executivo

2.1 - Gabinete do Prefeito

3132 - Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 2.000.000,00

3231 - Subvenções Sociais
Cr\$ 3.000.000,00

4.0 - Secretaria de Administração

4.1 - Divisão de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais

3120 - Material de Consumo
Cr\$ 1.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos
Cr\$ 1.000.000,00

4120 - Material Permanente
Cr\$ 3.000.000,00

5.0 - Secretaria da Fazenda

5.1 - Divisão de Rendas, Tesouraria, Orçamento e Finanças

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
Cr\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

7.0 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

7.1 - Divisão de Urbanismo e Limpeza Urbana

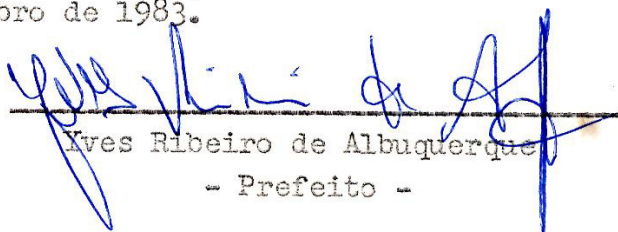
3111 - Pessoal Civil (Cr\$ 2.600.000,00)

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
Cr\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos por excesso de arrecadação, verificado no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 15 de dezembro de 1983.


Yves Ribeiro de Albuquerque
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI NO 48/83 A SANÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma,
no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras pro
vidências.

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar
de Cr\$ 16.100.000,00 (Dezesesseis milhões e cem mil cruzeiros),
para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

- 2.0 - Executivo
 - 2.1 - Gabinete do Prefeito
 - 3132 - Outros serviços e encargos
Cr\$ 2.000.000,00
 - 3231 - Subvenções sociais
Cr\$ 3.000.000,00
- 4.0 - Secretaria de Administração
 - 4.1 - Divisão de pessoal, patrimônio e
serviços gerais
 - 3120 - Material de consumo
Cr\$ 1.000.000,00
 - 3132 - Outros serviços e encargos
Cr\$ 1.000.000,00
- 4120 - Material permanente
Cr\$ 3.000.000,00
- 5.0 - Secretaria da Fazenda
 - 5.1 - Divisão de rendas, tesouraria, orça-
mento e finanças
 - 3131 - Remuneração de serviços pessoais
Cr\$ 500.000,00
- 7.0 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 - 7.1 - Divisão de Urbanismo e Limpeza Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

3111 - Pessoal civil

Cr\$ 2.600.000,00

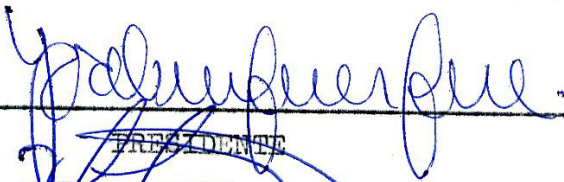
3131 - Remuneração de serviços pessoais

Cr\$ 3.000.000,00

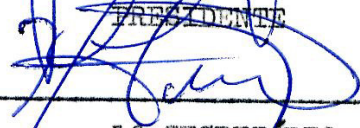
Artigo 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos por excesso de arrecadação, verificados no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

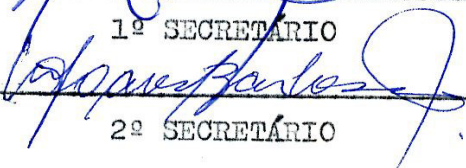
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 14 de dezembro de 1983.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO

- a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
- b) MANOEL DE LIMA
- c) MIRIAM SOARES BARBOSA